

EDITAL INSTITUCIONAL DE CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

A **UNITÀ Faculdade**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente **Edital Institucional de Concurso de Bolsas de Estudo**, destinado à concessão de bolsas de estudo para candidatos ingressantes nos cursos de graduação ofertados pela Instituição, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no Regimento Geral da Instituição e na legislação aplicável.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Do Objeto

O presente Edital estabelece as normas gerais para realização do Concurso de Bolsas da UNITÀ Faculdade, destinado à concessão de bolsas de estudo, na forma de descontos sobre as mensalidades dos cursos de graduação.

Art. 2º – Da Finalidade

O Concurso de Bolsas possui finalidade institucional e promocional, visando estimular o ingresso de novos alunos na UNITÀ Faculdade mediante a concessão de benefícios financeiros, observadas as regras previstas neste Edital e nos atos específicos de cada edição.

Art. 3º – Da Natureza Jurídica da Bolsa

A bolsa concedida possui natureza de benefício promocional, concedido por liberalidade da UNITÀ Faculdade, não constituindo direito adquirido, financiamento estudantil, benefício permanente ou obrigação de concessão futura.

Parágrafo único. A manutenção da bolsa dependerá do cumprimento integral deste Edital, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do Regimento Geral da Instituição e das demais normas institucionais aplicáveis.

Art. 4º – Da Aplicabilidade

O presente Edital possui caráter institucional e atemporal, aplicando-se às diferentes edições do Concurso de Bolsas promovidas pela UNITÀ Faculdade, respeitadas as condições específicas estabelecidas para cada edição.

Art. 5º – Das Condições Específicas de Cada Edição

A quantidade de bolsas, respectivos percentuais, período de inscrições, data da avaliação, critérios complementares, prazo para matrícula e demais informações específicas de cada edição serão divulgados pela UNITÀ Faculdade por meio de ato, comunicado, regulamento complementar ou instrumento próprio.

Art. 6º – Da Hierarquia dos Documentos

Em caso de divergência entre materiais publicitários, campanhas promocionais, anúncios em redes sociais, comunicações eletrônicas e este Edital, prevalecerão as disposições deste Edital e dos atos oficiais da respectiva edição.

Parágrafo único. Na hipótese de conflito entre este Edital e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, prevalecerão as disposições contratuais, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º

Para os fins deste Edital, considera-se:

I – Candidato Ingressante: pessoa que realizará sua primeira matrícula na UNITÀ Faculdade para ingresso no período letivo correspondente à edição do Concurso;

II – Novo Aluno: candidato que nunca manteve matrícula ativa em curso de graduação da UNITÀ Faculdade;

III – Aluno Ativo: estudante com matrícula regularmente vinculada à UNITÀ Faculdade;

IV – Aluno Rematriculado: estudante que realizou renovação de matrícula para continuidade de seus estudos;

V – Reingressante: estudante que já manteve vínculo acadêmico com a Instituição e pretende retornar após cancelamento, abandono ou trancamento;

VI – Benefício Financeiro: qualquer desconto, bolsa, convênio, campanha promocional, incentivo comercial ou condição diferenciada concedida pela UNITÀ Faculdade;

VII – Bolsa de Estudo: desconto incidente exclusivamente sobre as mensalidades regulares do curso de graduação, observado este Edital;

VIII – Banca Examinadora: comissão designada pela UNITÀ Faculdade responsável pela elaboração, aplicação e/ou correção das avaliações;

IX – Classificação: ordem decrescente das notas finais obtidas pelos candidatos participantes do Concurso.

CAPÍTULO III

DA ELEGIBILIDADE

Art. 8º

Poderão participar do Concurso de Bolsas exclusivamente candidatos que:

- I – tenham concluído o Ensino Médio ou estejam regularmente matriculados no terceiro ano do Ensino Médio;
- II – realizem sua inscrição dentro do prazo estabelecido para a respectiva edição;
- III – preencham corretamente todas as informações solicitadas;
- IV – não possuam matrícula ativa na UNITÀ Faculdade;
- V – atendam às demais exigências estabelecidas neste Edital e nos atos específicos da edição.

Art. 9º

A inscrição no Concurso implica ciência e concordância integral, irretratável e irrevogável com todas as condições previstas neste Edital e nos instrumentos complementares aplicáveis à respectiva edição.

Art. 10

A UNITÀ Faculdade poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das informações prestadas pelo candidato.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação solicitada, ou a constatação de inconsistência nas informações prestadas, poderá implicar desclassificação do candidato e/ou cancelamento de eventual benefício concedido.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11

Não poderão participar do Concurso de Bolsas:

- I – alunos regularmente matriculados na UNITÀ Faculdade;
- II – alunos rematriculados;
- III – alunos em regime de trancamento;
- IV – alunos reingressantes;

V – alunos transferidos internamente;

VI – candidatos que já tenham sido contemplados com benefício financeiro vinculado ao respectivo CPF, quando assim estabelecido nas condições da respectiva edição.

Art. 12

Também não poderão participar candidatos que tenham obtido benefício financeiro anteriormente concedido pela UNITÀ Faculdade, quando houver vedação expressa nas condições da edição correspondente.

Art. 13

A participação indevida decorrente de erro operacional, falha sistêmica, ausência de bloqueio eletrônico ou equívoco administrativo não gera direito à classificação, matrícula, concessão ou manutenção da bolsa.

Art. 14

A inscrição realizada por candidato inelegível será considerada nula, podendo a UNITÀ Faculdade cancelar a inscrição, desclassificar o candidato ou cancelar eventual benefício concedido, independentemente da fase em que a irregularidade for constatada.

Art. 15

A eventual classificação de candidato inelegível não produz direito à concessão ou manutenção da bolsa.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 16

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelos canais oficiais divulgados pela UNITÀ Faculdade, durante o período estabelecido para cada edição do Concurso.

Art. 17

No ato da inscrição, o candidato declara:

I – possuir os requisitos necessários à participação;

II – conhecer e aceitar integralmente este Edital;

III – autorizar o tratamento de seus dados pessoais para execução das etapas relacionadas ao Concurso;

IV – responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas.

Art. 18

A prestação de informação falsa, incorreta ou incompleta poderá implicar eliminação do Concurso e cancelamento da bolsa, ainda que a irregularidade seja constatada após a matrícula.

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 19

O Concurso de Bolsas será realizado de acordo com a modalidade e os critérios estabelecidos para cada edição.

Art. 20

A edição poderá ser composta, conforme definido pela UNITÀ Faculdade, por:

I – prova objetiva;

II – redação;

III – outras modalidades ou critérios de avaliação expressamente divulgados no ato específico da edição.

Art. 21

Quando prevista prova objetiva, esta será composta por questões de múltipla escolha, observada a quantidade, pontuação e conteúdo estabelecidos para a respectiva edição.

Art. 22

Quando prevista redação, esta terá caráter classificatório e será corrigida pela Banca Examinadora segundo critérios internos previamente definidos.

Art. 23

Os critérios técnicos de correção da redação, espelho de correção, metodologia de avaliação e distribuição de pontuação constituem prerrogativa da Banca Examinadora e/ou da Comissão Organizadora, conforme aplicável.

Art. 24

Durante a realização do Concurso será proibida qualquer conduta que comprometa sua lisura, incluindo:

I – utilização de terceiros;

- II – compartilhamento indevido do conteúdo da avaliação;
- III – utilização de softwares, ferramentas ou recursos não autorizados;
- IV – fraude de qualquer natureza;
- V – apresentação de documentos falsos;
- VI – qualquer outra conduta incompatível com a regularidade do Concurso.

Parágrafo único. A prática de qualquer das condutas previstas neste artigo poderá implicar eliminação imediata do candidato.

CAPÍTULO VII

DA CORREÇÃO E DA NOTA FINAL

Art. 25

As avaliações serão corrigidas conforme a metodologia estabelecida para cada edição do Concurso.

Art. 26

A prova objetiva, quando realizada, poderá ser corrigida eletronicamente.

Art. 27

A redação, quando prevista, será corrigida exclusivamente pela Banca Examinadora.

Art. 28

A nota final corresponderá ao resultado obtido pelo candidato conforme a metodologia de avaliação estabelecida para a respectiva edição.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 29

A possibilidade de interposição de recurso, bem como seu objeto, prazo e forma de apresentação, será definida para cada edição do Concurso.

Art. 30

Quando admitido recurso, este deverá ser protocolado exclusivamente pelo canal indicado pela UNITÀ Faculdade e dentro do prazo estabelecido no cronograma da respectiva edição.

Art. 31

Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras estabelecidas para a respectiva edição.

Art. 32

A decisão da Comissão Organizadora quanto aos recursos será definitiva no âmbito administrativo da Instituição.

CAPÍTULO IX**DA CLASSIFICAÇÃO****Art. 33**

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida no Concurso.

Art. 34

Os critérios de desempate serão estabelecidos para cada edição e divulgados juntamente com suas condições específicas.

Art. 35

O resultado será divulgado pelos canais oficiais da UNITÀ Faculdade.

Art. 36

O candidato classificado deverá efetivar sua matrícula dentro do prazo estabelecido para a respectiva edição.

Art. 37

A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido implicará perda automática da bolsa, podendo ser convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X**DAS BOLSAS DE ESTUDO****Art. 38 – Das Bolsas Ofertadas**

A quantidade de bolsas e os respectivos percentuais de desconto serão definidos para cada edição do Concurso e divulgados em ato próprio da UNITÀ Faculdade.

Art. 39

A concessão das bolsas observará rigorosamente a ordem de classificação final do Concurso e a quantidade de bolsas disponibilizadas para a respectiva edição.

Art. 40

O percentual da bolsa incidirá exclusivamente sobre as mensalidades regulares do curso de graduação, durante sua duração regular, observadas todas as condições previstas neste Edital e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 41 – Da Incidência da Bolsa

A bolsa não incidirá sobre:

- I – taxa de matrícula, quando existente;
- II – dependências;
- III – adaptações curriculares;
- IV – disciplinas cursadas em regime especial;
- V – taxas administrativas;
- VI – emissão de documentos;
- VII – atividades extracurriculares;
- VIII – programas de financiamento estudantil próprios ou de terceiros;
- IX – quaisquer outros serviços ou valores não compreendidos na mensalidade regular.

Art. 42 – Da Natureza do Benefício

A bolsa:

- I – possui caráter personalíssimo;
- II – é intransferível;
- III – não poderá ser convertida em dinheiro;
- IV – não poderá ser utilizada por terceiros;
- V – não poderá ser objeto de cessão ou negociação.

CAPÍTULO XI

DA MATRÍCULA

Art. 43

O candidato contemplado deverá efetivar sua matrícula dentro do prazo estabelecido no ato específico da respectiva edição.

Art. 44

A matrícula somente será confirmada mediante:

- I – apresentação da documentação exigida;
- II – assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III – cumprimento dos requisitos legais e institucionais para ingresso no ensino superior;
- IV – cumprimento das demais exigências administrativas aplicáveis.

Art. 45

A ausência de qualquer documento obrigatório ou o não cumprimento do prazo estabelecido poderá implicar perda automática da bolsa.

Art. 46

Na hipótese de perda da bolsa, desistência ou não efetivação da matrícula, poderá ser convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO XII

DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

Art. 47

A manutenção da bolsa dependerá do cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- I – pagamento pontual das mensalidades;
- II – manutenção da matrícula ativa;
- III – observância do Regimento Geral da UNITÀ Faculdade;
- IV – cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V – cumprimento das demais normas institucionais aplicáveis;
- VI – inexistência de hipótese de cancelamento prevista neste Edital ou no contrato.

Art. 48

A renovação do benefício ocorrerá a cada rematrícula, desde que atendidas todas as condições previstas neste Edital, no contrato e nas normas institucionais.

Art. 49

A bolsa não será reajustada individualmente, acompanhando os reajustes contratuais aplicáveis às mensalidades.

CAPÍTULO XIII

DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 50

O benefício poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I** – atraso no pagamento das mensalidades, observadas as disposições contratuais aplicáveis;
- II** – desistência;
- III** – cancelamento da matrícula;
- IV** – trancamento do curso;
- V** – abandono;
- VI** – mudança de curso, quando incompatível com as condições da bolsa;
- VII** – mudança de turno, quando incompatível com as condições da bolsa;
- VIII** – mudança de modalidade de ensino, quando incompatível com as condições da bolsa;
- IX** – transferência para outra instituição;
- X** – conclusão do curso;
- XI** – aplicação de penalidade disciplinar grave;
- XII** – falsidade de informações;
- XIII** – fraude no Concurso;
- XIV** – perda da condição de elegibilidade;
- XV** – descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou nas normas institucionais.

Art. 51

O cancelamento da bolsa produzirá efeitos conforme a hipótese que lhe der causa, não gerando direito à restituição de valores regularmente pagos nem à manutenção do benefício após sua perda.

Art. 52

A perda da bolsa não exime o aluno do pagamento dos valores regularmente devidos à Instituição.

CAPÍTULO XIV

DA VEDAÇÃO À CUMULAÇÃO E À SUBSTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 53

Os benefícios financeiros concedidos pela UNITÀ Faculdade não são cumulativos, salvo quando houver previsão expressa em sentido contrário.

Art. 54

O candidato contemplado deverá observar as regras específicas de cumulatividade estabelecidas para a respectiva edição e optar pelo benefício aplicável, quando necessário.

Art. 55

Após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o benefício financeiro escolhido será considerado definitivo durante a vigência do vínculo contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas pela Instituição.

Art. 56

É vedada, salvo autorização expressa da UNITÀ Faculdade:

- I – a substituição de benefício anteriormente contratado por outro obtido em Concurso posterior;
- II – a migração entre campanhas promocionais;
- III – a revisão contratual para obtenção de desconto mais vantajoso;
- IV – a acumulação indevida de campanhas, convênios, bolsas ou programas promocionais.

Art. 57

A participação indevida de aluno regularmente matriculado, ainda que decorrente de erro operacional ou sistêmico, não gera direito à concessão, substituição ou manutenção de bolsa.

Art. 58

As bolsas concedidas vinculam-se exclusivamente ao contrato firmado para o ingresso correspondente, não produzindo efeitos sobre contratos anteriores ou posteriores, salvo previsão expressa da UNITÀ Faculdade.

CAPÍTULO XV

DA PROTEÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 59

A UNITÀ Faculdade poderá revisar, retificar, suspender ou cancelar qualquer classificação ou benefício sempre que verificar erro material, erro operacional, inconsistência cadastral, fraude, descumprimento deste Edital ou qualquer outra irregularidade.

Art. 60

A eventual ausência de bloqueio eletrônico, falha sistêmica, erro humano ou equívoco administrativo não gera, por si só, direito adquirido à classificação, matrícula ou concessão de bolsa.

Art. 61

A classificação no Concurso constitui expectativa de direito, consolidando-se somente após:

I – conferência documental;

II – validação da elegibilidade;

III – assinatura do contrato;

IV – efetivação da matrícula;

V – cumprimento das demais condições aplicáveis.

Art. 62

A UNITÀ Faculdade poderá realizar auditoria em qualquer fase do Concurso, inclusive após a matrícula.

Art. 63

Constatada irregularidade posteriormente à concessão da bolsa, a Instituição poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive cancelar o benefício.

Art. 64

A tolerância eventual quanto ao descumprimento deste Edital não importará em renúncia de direitos nem criará precedente para casos futuros.

Art. 65

A UNITÀ Faculdade poderá alterar datas, suspender, cancelar ou adiar determinada edição do Concurso por motivo de força maior, caso fortuito, determinação legal, questões técnicas ou razões institucionais, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XVI

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 66

Os dados pessoais dos candidatos serão tratados para as finalidades relacionadas à execução do Concurso de Bolsas, eventual matrícula e demais procedimentos acadêmicos e administrativos dele decorrentes, observando-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 67

Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais para as finalidades relacionadas ao Concurso, observadas as bases legais e demais disposições aplicáveis.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68

A inscrição no Concurso implica aceitação integral das disposições deste Edital e das condições específicas estabelecidas para a respectiva edição.

Art. 69

Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Acadêmica da UNITÀ Faculdade, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

Art. 70

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá aplicável às edições do Concurso de Bolsas realizadas pela UNITÀ Faculdade, enquanto não for substituído ou revogado por ato institucional posterior.

Art. 71

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, sem prejuízo da aplicação das normas de proteção ao consumidor quando cabíveis.